**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, referendou a liminar concedida, para suspender, até o julgamento do mérito desta ação, os efeitos da Resolução CONAMA nº 500/2020, com a imediata restauração da vigência e eficácia das Resoluções CONAMA nºs 284/2001, 302/2002 e 303/2002, prejudicado o agravo regimental interposto, nos termos do voto da Relatora. Falaram: pelo requerente, o Dr. Eugênio José Guilherme de Aragão; pelo *amicus curiae* Instituto dos Advogados Brasileiros, o Dr. Paulo de Bessa Antunes; pelos *amici curiae* Câmara Brasileira da Indústria da Construção, AELO – Associação das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano e Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo – SECOVI, o Dr. Marcos André Bruxel Saes; e, pelo *amicus curiae* Ministério Público do Estado de São Paulo, o Dr. Wallace Paiva Martins Junior, Subprocurador–Geral de Justiça. Plenário, Sessão Virtual de 20.11.2020 a 27.11.2020.